



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA
Rua 25 de Novembro nº 234
88.440 - IMBUIA - Sta. Catarina

LEI Nº 297

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO, A PAGAR O TRANSPORTE DOS ATLETAS DO F.C.R. CRUZ DE MALTA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes do município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

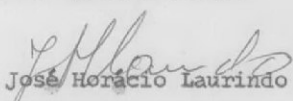
Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município autorizado a pagar o transporte dos atletas, através de Ônibus, do Futebol Clube Recreativo Cruz de Malta, nas partidas que disputar fora dos seus domínios, em atendimento a tabela do Campeonato Regional de Futebol de Campo de Amadores, da Liga Riosulense de Futebol.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

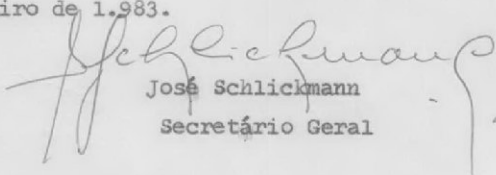
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de fevereiro de 1.983.

Registre-se e publique-se em data acima.


José Horácio Laurindo
Prefeito Municipal

A presente lei foi registrada e publicada nesta secretaria aos sete dias do mês de fevereiro de 1.983.


José Schlickmann
Secretário Geral